lisação, e a do Mesimento Interno. Levanton se a Lessas as duas horas -Nisconde de Santo Amaro Tresidente = Voão Antonio Rodrigues Defarratho Secretario - Barão de Valenca 2º Secretario. Lessão 28 a No Dia 14 de Junho 21826 Tresidencia do In Tresidente. Aberta a desas foi leda, e approvada a Acta Odnir to Secretario des parte de que à Ministro dos Nesacios do Imperio accusara a recepção do officio em que se the communicou a eleicas da Mera. O Tenado ficou L'artecipour igualmente que a Camara de Villa Nova de São José Felicitara ao Senado, congratulando je pelas uperancas do bem que refultaria à Mação no descripo de seen importantes trabalhas. Irecedendo algumas reflexões sobre este objecto, o Sin. Tresidente convidou a Camara para dicibir se taes felicitações derião recebidas com agrado; e assim se resolves Teve 2ª leitura a Troposta da Commissão de Sause publica a respecto da limpera, e ensecamento das ruas, e de outros objectos de identica naturesa. Depois de discutida foi porta a votação, e mão passou. O Sur. Tresidente tendo em vista as differentes opinios emillios durante o debate, propos se a Commissão deveria apresentar hum Plano Geral de melhoramento da Cidade, na parte que dix rapeits à sande publica; e a lamara dicibio que a Commissão o apresental-

44

de Mesta occasião renovou se o debate, e depois de terminado, o Sim Presidente propos

l'éle a Camara approvava que se pedific as forumo huma conta dos reditos, e despezas do Corpo Municipal desta bidade approvou-se.

2º Se diveria peder se huma igual conta dos rendimentos da Zolicia aplicados às obras pablicas: não foi approvado

3º Se Deveria pedir se entra a conta geral da Receita, e Dispesa da mesma Policia: Dicidio-de que sim

4º Se pertenceria à Camara, ou à Commissai designar os Artigos para uta requesição: vinceo-se que se incarregases à Commissão.

Cubão do Trajesto de La sobre a staturalisação, emenda adiadas. Vierão á Abesa dua novas emendas, que forão apoiadas. Finda a Discus, dão frondo se a votas na forma prescripta pelo Regimento, o Trajecto com as sua emendas, e alteraçãos não foi Sanccionado pela Camara.

Tor este motivo passou o son Presidente a propor à votação o primeiro Artigo até as palarras = sequentes amáiçous =, e sos approvado tal qual estava, e do mamo modo a primeira condição

Tropondo o Sún. Tresidente se a Camara admittia a respecto do Estransciro que fosse casado com muther Brasileira, a diminuição de hum anno no tempo de domicilio; mão se approvou.

ch degunda condicao não passou como estava; pondo a porem o Inr. Presidente
novamente à volação suprimindo-se a palavoras = do valor pelo minos de suis contos dereis=
e direndo se em seu lugar , de que posoa surceber pelo menos tresentos mil reis de renda, as-

sim se approvou. Em seguimento forão portos à votacão, e approvabas a 3. " La Condição, es 2.º Arligo do drojecto. Depoir d'isto propor o Sm. Tresidente: 1. Se a Camara approvava que na forma de huma das emendas se fixesse dimi. nuicas no tempo do domicilio em favor dos Tortugueres: não passou. 2º Se as litratiquiros serião obrigados a prestar guramento antes de se the papar barta de Maturalisação: Vencio-se que sim. 3.º Le a Commissão de Legislação deveria aprisentar à Camara a formula do referido Juramento: Dicidio fe que sim. 4. Se a Camara Sancciona o Projecto na forma que se tem vencido: refolveo-se que Sim. Sassou-se ao Regimento Interno, e continuou a discupsão do Artigo 41, que fora a. diada. Tonderando hum dos om. Senadores que a materia do Titulo 6.º mão devia der tratada n'este Megimento; em consequencia d'épo, depois de estas terminada a discupção, propor o ons. to be a materia do Capitulo to do Situlo6: seria excluida do Regimento Interno do Sena do? Vences je que sim. 2. Se essa entraria n'hum Megimento separado incarregando-se semelhante trabalho à masma Commissão que redigira o outro Regimento? lances- je que sim. 3. Se o Capitulo 2º do referido Situlo, teria o mesmo desteino que o Capitulo f.º? Venceo-fe que sim. Lasson se ao Artigo 49, « Depois de Discutido, entrando em votação foi approvado.

O chitigo 50 adion fe por ser dada a ko-

O Sent. Tresidente designou para a Ordem do Dia e primeira disculsas os Trojectos dela, hum em declaração ao Artigo 6.º da Constituição do Timperio, e outro sabre a execução da Sentença de prima de marte, e so houver tempo a continuação do Regimento Interno.

do Senado as des horas da manhão em todos os dias de Sessãos.

Levantou-fe a Sessão às duas horas = Visconde de Santo Amara Tresidente = João Antonio Rodrigues defanvalho Secretario = Barão de Valença 2º Secretario.

> Lisão 2900 No Dia 15 de Junho de 1826.

Presidencia do Smi Infidente

Aberta a Sessão foi lida, e approvada a eleta da antecedente.

De Sur. 4.º Secretario de parte de estarem na Mera as condições com que os Tachigrafas se propoem a continuar no servico da Camara. Nemettido á Commissão respectivo.

Odmi Melator da Commissão da Redaccão do Diario, les o Carecer da muma dobre as condições oféricidas por Antonio José de Laira Juedes de Andrade, e com as gelas de encarrega da Medacção do Diario.

Lio Depois outro Tancer sabre o requerimento do Tachigoafo Victorino Vibeiro de Oliveira e Silva, que pede ordenado maior de oito centos mil reis. Ficou para segunda leitura.